



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo da servidora Selma Almeida dos Anjos, Mat: 8346, por motivo de falecimento, nos termos da Lei 1.519/2013, conforme com Processo Administrativo Nº 02807/2022 e certidão de óbito nº 00719501552021400483081015580770.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 14 de setembro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO S/Nº/2022

Declara vacância de cargo/função pública do(a) servido(a) JULIETA DE JESUS BAIAO, PROFESSORA, em razão de aposentadoria, após atuação da corregedoria, na forma que indica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

CONSIDERANDO notificação do tribunal de contas dos municípios (TCM/BA), por meio do edital nº 511 de 2019, cientificou o município da necessidade de proceder a aposentadoria compulsória de servidores e de apurar o percebimento simultâneo de proventos de aposentadoria com cargo público.

CONSIDERANDO estudo realizado pela Corregedoria Municipal, por meio de nota técnica nº 154/2021, exarada pelo Sr. Marcelo José S da Costa, corregedor, onde foram constatados servidores alcançados pelos dispositivos legais (LC nº 152 de 2015 e art. 199 do RJU), ensejando a consulta jurídica nº 2158 de 2021.

CONSIDERANDO recadastramento efetuado pelo servidor JULIETA DE JESUS BAIAO, onde o mesmo confirma já estar percebendo os proventos da aposentadoria, bem como parecer jurídico nº 92 de 2021, de lavra de Drº Valdisio Malafaia de Carvalho, procurador municipal, que versa sobre a plena aplicabilidade dos dispositivos acima aos nossos servidores frente ao RGPS (regime geral de previdência social) e determina a imediata regularização dos servidores, conforme atendidos critérios legais e apuração da corregedoria.

CONSIDERANDO posicionamento do STF (Supremo Tribunal Federal) no RE nº 1.302.501, de repercussão geral, onde a suprema corte ratificou que servidores aposentados pelo regime geral não podem continuar exercendo os cargos públicos que originaram as aposentadorias quando a lei municipal prevê a vacância, exatamente o caso do município de Lauro de Freitas bem como a aposentadoria compulsória deve ensejar providência imediata.

DECRETA:

I – Fica por força de imperativo legal, nos termos do art. 32 da Lei Municipal 1.519 de 2013, declarada a vacância do cargo de Professora, matrícula nº 8484, ocupado(a) pelo servidor(a) JULIETA DE JESUS BAIAO, em razão de aposentadoria, nos termos do parecer jurídico da PGM nº 92 de 2021 e processo administrativo nº 16592/2022

II – Fica encerrado o procedimento de apuração instaurado pela Corregedoria, vinculado a situação funcional da referida servidora

III – Revoguem-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

Lauro de Freitas, 14 de setembro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO S/Nº/2022

Declara vacância de cargo/função pública do(a) servido(a) MARIA LEA SILVA, Professora, em razão de aposentadoria, após atuação da corregedoria, na forma que indica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

CONSIDERANDO notificação do tribunal de contas dos municípios (TCM/BA), por meio do edital nº 511 de 2019, cientificou o município da necessidade de proceder a aposentadoria compulsória de servidores e de apurar o percebimento simultâneo de proventos de aposentadoria com cargo público.

CONSIDERANDO estudo realizado pela Corregedoria Municipal, por meio de nota técnica nº 154/2021, exarada pelo Sr. Marcelo José S da Costa, corregedor, onde foram constatados servidores alcançados pelos dispositivos legais (LC nº 152 de 2015 e art. 199 do RJU), ensejando a consulta jurídica nº 2158 de 2021.

CONSIDERANDO recadastramento efetuado pelo servidor MARIA LEA SILVA, onde o mesmo confirma já estar percebendo os proventos da aposentadoria, bem como parecer jurídico nº 92 de 2021, de lavra de Drº Valdisio Malafaia de Carvalho, procurador municipal, que versa sobre a plena aplicabilidade dos dispositivos acima aos nossos servidores frente ao RGPS (regime geral de previdência social) e determina a imediata regularização dos servidores, conforme atendidos critérios legais e apuração da corregedoria.

CONSIDERANDO posicionamento do STF (Supremo Tribunal Federal) no RE nº 1.302.501, de repercussão geral, onde a suprema corte ratificou que servidores aposentados pelo regime geral não podem continuar exercendo os cargos públicos que originaram as aposentadorias quando a lei municipal prevê a vacância, exatamente o caso do município de Lauro de Freitas bem como a aposentadoria compulsória deve ensejar providência imediata.

DECRETA:

I – Fica por força de imperativo legal, nos termos do art. 32 da Lei Municipal 1.519 de 2013, declarada a vacância do cargo de Professora, matrícula nº 999, ocupado(a) pelo servidor(a) MARIA LEA SILVA, em razão de aposentadoria, nos termos do parecer jurídico da PGM nº 92 de 2021 e processo administrativo nº 16671/2022.

II – Fica encerrado o procedimento de apuração instaurado pela Corregedoria, vinculado a situação funcional da referida servidora

III – Revoguem-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

Lauro de Freitas, 14 de setembro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais